

Inexigibilidade de Licitação nº 0006/2025
Processo Licitatório nº 0042/2025
Processo Administrativo nº 0125/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DO CURSO IMERSÃO: CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA, DESTINADO À
PARTICIPação DA CONTROLADORA INTERNA DO CISAM MEIO OESTE**

CISAM
Meio Oeste

Inexigibilidade de Licitação nº 0006/2025

Processo Licitatório nº 0042/2025

Processo Administrativo nº 0125/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea a)

1.1. OBJETO:

1.2 Realização de processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação do curso: Imersão: controle interno na prática, destinado à participação da Controladora Interna do CISAM Meio Oeste, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

1.3 O objeto tem a natureza comum.

1.4 A pesquisa de preços envolveu a solicitação de notas fiscais à empresa a ser contratada, por meio das quais verificou-se que o preço orçado pela empresa está em conformidade com os praticados por ela mesmo em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

1.5 O valor total estimado para a contratação é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) conforme detalhado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação do curso: Imersão: controle interno na prática, destinado à participação da Controladora Interna do CISAM Meio Oeste	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
TOTAL				R\$ 2.400,00

1.6 As despesas decorrentes da presente inexigibilidade de licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Função: 04

Sub Função: 122

Programa: 04

Projeto/Atividade: 2.001

Despesa: 003

Detalhamento da Despesa: 3.3.90.39.48.00.00.00

Fonte de Recurso: Próprios

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea b)

2.1. A justificativa para a contratação, por inexigibilidade de licitação, do curso “Imersão: Controle Interno na Prática”, oferecido pelo CESCOP Centro de Estudos em

Compras Públicas, que será realizado nos dias 26 e 27 de novembro de 2025, em Florianópolis/SC, se embasa em diversos fatores fundamentais para o aprimoramento técnico e operacional da colaboradora Gabriela da Silva Coutinho, controladora interna do CISAM MEIO OESTE.

2.2. Primeiramente, é imprescindível destacar que o tema abordado no curso é diretamente ligado às atividades essenciais da controladoria interna pública, especialmente no que diz respeito à avaliação dos resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária da entidade. Dentre os temas abordados no curso estão: 1. Conceitos fundamentais de auditoria e controle interno governamental – controle interno na Constituição; 2. Controle interno e auditoria Interna; 3. Propósito e conceituação da Auditoria Interna Governamental (AIG); 4. A estrutura do COSO Integrated Framework – componentes do CI.

2.3. A execução e aplicação correta de práticas relacionadas a esses temas afetam diretamente as auditorias internas da entidade pública e sua conformidade com a legislação vigente. Todos esses temas são de suma importância também para a gestão financeira do CISAM MEIO OESTE, uma vez que impactam diretamente na correta aplicação de recursos públicos na forma de contratos firmados, obrigações fiscais atendidas, entre outros.

2.4. A qualificação contínua dos servidores e colaboradores de uma entidade pública é um fator estratégico para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados. O CISAM MEIO OESTE tem como premissa o investimento na capacitação de seus profissionais, e a participação de Gabriela da Silva Coutinho no curso supracitado se insere nessa política de valorização e aprimoramento do corpo técnico da entidade. A realização do curso permitirá à colaboradora não apenas atualizar seus conhecimentos sobre a legislação vigente, mas também adquirir novas competências para lidar com situações que surgem no dia a dia da controladoria pública.

2.5. Outro ponto relevante na justificativa da inexigibilidade de licitação é a exclusividade e notória especialização do CESCOP na oferta de cursos voltados para a controladoria interna pública. O Centro de Estudos é reconhecido nacionalmente pela qualidade dos seus serviços e pela expertise que oferece nas áreas de controladoria interna, direito público e administração pública. O CESCOP se consolidou como uma referência para gestores, contadores e controladores internos que atuam no setor público, e sua credibilidade está embasada na experiência acumulada em anos de atuação no mercado. A metodologia de ensino adotada pelo CESCOP, aliada à experiência dos seus professores, torna o curso supracitado uma oportunidade única de capacitação, especialmente pela abordagem prática que é dada ao conteúdo, possibilitando a aplicação imediata dos conhecimentos adquiridos no curso nas atividades cotidianas da entidade.

2.6. O professor responsável pelo curso, Ueslei Maique dos Santos Oliveira, possui uma trajetória acadêmica e profissional sólida. Ele é Presidente da UCIB – União das Controladorias Internas do Estado da Bahia; Advogado; Palestrante e instrutor em Direito público. Membro da comissão Especial de Licitações e Contratos da OAB/BA; Membro RGB – Rede Governança Brasil; Membro da FCCC – Frente Cidadã de Combate a Corrupção; Graduado em Direito pela Universidade Tiradentes - UNIT, Aracaju/SE;

Pós- Graduação Lato Sensu - Especialização em Controladoria Interna na área de Administração Pública; Certificação Profissional em Compliance e Anticorrupção na Administração Pública - CPC-P; Pós Graduando em Auditoria, Contabilidade e perícia Contábil.

2.7. A expertise de Maique Oliveira, comprovada em sua vasta experiência de instrutor de cursos do CESCOP, reforça a notória especialização do curso, o que justifica plenamente a contratação por inexigibilidade de licitação. A legislação brasileira, em especial o artigo 74 da Lei 14.133/2021, prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos de notória especialização, exatamente como ocorre no caso do curso de supracitado ofertado pelo CESCOP.

2.8. A participação de Gabriela da Silva Coutinho no curso proporcionará a ela uma compreensão aprofundada sobre todos os temas abordados, além de permitir que ela traga de volta ao CISAM MEIO OESTE conhecimentos atualizados que poderão ser aplicados de imediato na controladoria interna da entidade.

2.9. Além de todos os aspectos técnicos e práticos que justificam a participação da colaboradora no curso, é importante destacar que o CESCOP emite certificação ao final da capacitação, o que atesta a participação e o aproveitamento do conteúdo por parte da colaboradora. Essa certificação, além de ser um reconhecimento formal da qualificação obtida, poderá ser utilizada como um documento que comprova o compromisso do CISAM MEIO OESTE com a capacitação contínua de seus profissionais.

2.10. Por fim, a contratação do curso pelo CESCOP, por inexigibilidade de licitação, se justifica não apenas pela notória especialização da empresa e dos profissionais envolvidos, mas também pela necessidade estratégica da entidade de garantir que seus colaboradores estejam sempre atualizados e aptos a cumprir com as exigências orçamentárias, fiscais e previdenciárias impostas pela legislação. O CISAM MEIO OESTE, ao investir na qualificação de seu corpo técnico, está não apenas promovendo o desenvolvimento profissional de seus colaboradores, mas também assegurando que a gestão dos contratos e das obrigações tributárias e previdenciárias seja feita de forma correta, eficiente e dentro dos parâmetros legais, evitando assim passivos futuros e garantindo a regularidade orçamentária, fiscal e financeira da entidade.

2.11. Em suma, a participação de Gabriela da Silva Coutinho no curso supracitado oferecido é uma medida estratégica para o CISAM MEIO OESTE, uma vez que permitirá à colaboradora aprimorar seus conhecimentos sobre temas cruciais para a controladoria interna da entidade, contribuindo para a melhoria da eficiência e da conformidade da entidade no cumprimento de suas obrigações orçamentárias, fiscais e contábeis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea c)

3.1. A solução proposta consiste na contratação de curso de capacitação a ser realizado no formato presencial, no Hotel Faial Prime Suítes, em Florianópolis, nos dias 26 e 27 de novembro de 2025.

3.2. O curso a ser realizado deve contemplar o seguinte conteúdo programático:

- a) Conceitos fundamentais de auditoria e controle interno governamental – controle interno na Constituição;
- b) Controle interno e auditoria Interna;
- c) Propósito e conceituação da Auditoria Interna Governamental (AIG);
- d) A estrutura do COSO Integrated Framework – componentes do CI;
- e) Estrutura e organização do controle interno: Auditoria, Corregedoria, Ouvidoria e Transparência;
- f) O que é prestação de contas – Quem presta contas a quem?
- g) Cidadania
- h) Accountability
- i) Governança na gestão pública

3.3. A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, modalidade escolhida por garantir o serviço especializado mais adequado à demanda do CISAM Meio Oeste, com fulcro no Artigo 74, III, alínea f da lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea d)

4.1. Ao final do curso de capacitação a empresa Contratada deverá emitir Certificado contendo nome completo do participante, além do título e carga horária do curso.

4.2. Não será admitida a sub contratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

- a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do baixo risco da contratação devido ao baixo valor do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea e)

5.1. Os serviços deverão ser entregues conforme a necessidade do CISAM Meio Oeste, que procederá à solicitação nas quantidades descritas neste instrumento.

5.2. Os serviços, após solicitados, deverão ser executados nas datas previstas no site oficial da empresa ou em data a ser combinada com a Contratante, sendo passível de medidas administrativas de aplicação de penalidade caso essas datas não sejam atendidas.

5.3. Havendo a necessidade dos serviços, o CISAM Meio Oeste emitirá a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à empresa Contratada.

5.4. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos serviços.

5.5. Os serviços que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos, contados da data de notificação

apresentada à empresa Contratada, sem qualquer ônus para o Contratante, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

5.6. Caso seja comprovado que os serviços não estão de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus Anexos, a Contratada deverá ressarcir todos os custos com a Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

5.7. Se os serviços recusados, por qualquer problema, não forem substituídos no prazo estipulado, a Contratada estará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei.

5.8. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município, são de inteira responsabilidade da Contratada.

5.9. Serão de total responsabilidade da Contratada eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para a execução dos serviços contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

5.10. Caberá exclusivamente à Contratada, na execução do objeto, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade ou colocado à disposição para a execução do objeto.

5.11. Os custos de deslocamento e/ou frete serão arcados exclusivamente pela contratada, devendo estar inclusos nos preços das propostas feitas e acordadas neste instrumento.

5.12. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea f)

6.1. A gestão do contrato será realizada por servidor designado, que acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços prestados. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais utilizados, conforme disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, o contratado será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, sendo essa responsabilidade independente da fiscalização exercida pelo contratante, nos termos do art. 120 da referida Lei.

6.2. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em

registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

6.6. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea g)

7.1. O pagamento será efetivado de acordo com os valores, forma e condições de pagamento presentes neste instrumento.

7.2. O pagamento será realizado pelo solicitante dos serviços no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de entrega dos serviços, mediante a apresentação da competente nota fiscal.

7.3. Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

7.4. É obrigatório a emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. O Contratante exigirá da proponente vencedora, que durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação;

7.8. O pagamento será efetuado mediante boleto bancário ou depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta ou na Nota Fiscal/Fatura o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

7.9. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da proponente vencedora incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.

7.10. O pagamento será efetivado de acordo com o fornecimento dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais/faturas que deverão ser emitidas em nome do CISAM Meio Oeste, conforme necessidade e solicitação, da qual deverá constar o **número da Inexigibilidade de Licitação, acompanhado do número da Autorização de Fornecimento/Empenho emitida.**

7.11. No eventual atraso de pagamento por parte do Contratante, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação no certame, a empresa a ser contratada terá de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como quaisquer documentos conforme abaixo solicitados:

I) Da Regularidade Jurídica:

- a) Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da Inexigibilidade de Licitação.
- b) Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subseqüentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- c) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da Inexigibilidade de Licitação, expedida pela Junta Comercial do Estado, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e alterações posteriores.

II) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da

Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede da empresa interessada, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

III) Regularidade Social

a) Declaração de atendimento do disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;

IV) Da Qualificação Econômica Financeira:

b) Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta Inexigibilidade de Licitação.

V) Da Qualificação Técnica:

a) Para a qualificação técnica será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou serviços satisfatórios e compatíveis com o objeto da Inexigibilidade de Licitação.

VI) Documento(s) Específico(s):

a) Apresentar dados da Empresa e Representante legal: Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail, atualizados, bem como os dados do Representante Legal, nome, CPF, RG, função, telefone e e-mail e os dados Bancários: Banco, Agência, Conta e Nome.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Cabe ao Contratante:

- a) Fiscalizar o cumprimento das exigências contidas neste Termo de Referência e em seus anexos;
- b) Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste Edital e em seus anexos;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto a qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização;
- d) Efetuar o pagamento à empresa Contratada.
- e) Emitir Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens/serviços, objeto da presente inexigibilidade de licitação;
- f) Aplicar as penalidades cabíveis.

9.2. Cabe à Empresa Contratada:

- a) Executar os Serviços, de acordo com as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e em seus anexos;
- b) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução/entrega do objeto;
- e) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham comprometido os mesmos;
- f) Corrigir, reparar e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- g) Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pelo Contratante, na execução do objeto, para fins de acompanhamento da qualidade dos serviços entregues.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O Contratado terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021, sendo as seguintes:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo as seguintes:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei 14.133/2021

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A empresa que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

11.2. Os órgãos ou entidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todas as esferas de governo deverão informar e manter atualizados, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), de caráter público, instituído no âmbito do Poder Executivo Federal, os dados relativos às sanções por eles aplicadas, nos termos do disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.9. Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Termo de Referência.

Capinzal/SC 30 de outubro de 2025.

AGUINALDO PEDRO PAGGI

Presidente CISAM MO

NICODEMOS MONTEIRO DE FARIAS OLIVEIRA

Assistente Administrativo CISAM MO